



DECRETO Nº 1.601/2020

CAJATI(SP), 22 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de CAJATI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada no Município de CAJATI por meio do Decreto n.º 1583, de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembleia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto n.º 69.420, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 1.585, 20 de Março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de CAJATI;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do vírus coronavírus que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **Crédito Extraordinário** especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o coronavírus.

§ 1º. O crédito extraordinário de que trata o *caput* deste artigo será até o montante de **R\$ 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

§ 2º. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:

- I – Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;
- II – Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;
- III – Contratação de servidores temporários, médicos, enfermeiros, ajudantes, e outros profissionais de saúde necessários ao bom atendimento;
- IV – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;
- V – Locação de máquinas e equipamentos hospitalares;
- VI – Aquisição de equipamentos médicos hospitalares; e
- VII – Obras e Instalações.

§ 3º. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR – R\$
02.05	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.05.01	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		



DECRETO Nº 1.601/2020

CAJATI(SP), 22 DE MAIO DE 2020.

15.452.0039.2104	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE CORONAVIRUS		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	759	10.000,00
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0039.2104	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE CORONAVIRUS		
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	758	10.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 01	760	25.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04	DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO		
10.302.0039.2104	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE CORONA		
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	746	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 05	748	300.000,00
TOTAL CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO			445.000,00

§ 4º. Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de Excesso de Arrecadação 2020 – FONTE 05 e Superávit Financeiro do Exercício de 2.019.

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019 UTILIZADO	145.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 05	300.000,00
TOTAL DO RECURSO	445.000,00

Art. 3º. Fica autorizado ao Departamento de Finanças do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Art. 4º. O Departamento de Finanças deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Art. 5º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, 22 DE MAIO DE 2020.


TARCISIO ANTUNES DUARTE
Diretor do Depto. de Administração